



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

ATO DA MESA Nº 001 DE 10 DE MARÇO DE 1986

EFETUA O CÁLCULO SEMESTRAL DA REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº
001 DE 03 DE MARÇO DE 1986.

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, no período semestral de 01 de janeiro de 1986 a 30 de junho de 1986, fica calculada em:

SUBSÍDIOS:

Subsídio Fixo:	Cz\$ 1.000,00
Variável por Sessão:	Cz\$ 800,00
Extraordinário por Sessão:	Cz\$ 400,00

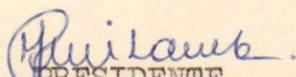
VANTAGEM:

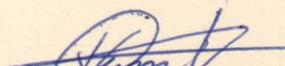
A título de Representação, o Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente a importância de Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados).

Artigo 2º - A remuneração de que trata o artigo 1º, equivale a 10% (dez por cento) da Remuneração dos Deputados Estaduais nesta data, conforme os valores constantes da Certidão da Assembléia Legislativa.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de janeiro de 1986.

Câmara Municipal de Marilândia, 10 de março de 1986.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO